



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 19 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2991

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 242, de 19 de Maio de 2021** - Dispõe sobre a Exoneração de Servidor (a) Efetivado (a) em Cargo público, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 243, de 19 de Maio de 2021** - Nomeia servidor (a) concursado (a) para cargo público no Quadro de Pessoal do Município de Guaratinga, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 242, DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor (a) Efetivado (a) em Cargo público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, em caráter irrevogável, protocolado no dia 05 de maio de 2021, com base no inciso I do Art. 38 da Lei Municipal nº 585/2011;

DECRETA:

Art.1º - Fica Exonerado (a) **a pedido** o (a) Sr. (a). NOILDA GONÇALVES BENFICA, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, Efetivada para a função de PROFESSORA MUNICIPAL 20H – NII , Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 19 de maio de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 243, DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia servidor (a) concursado (a) para cargo público no Quadro de Pessoal do Município de Guaratinga, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas competências estabelecidas pelo art. 59, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 585/2011, de 30 de junho de 2011,

Considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 08/05/2016 (Edital nº. 001/2016), cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº. 321/2016, publicado na edição nº. 1421, de 15/08/2016, do Diário Oficial do Município;

Considerando que **GABRIELLA DIAS SANTOS**, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o Cargo de **FISCAL AMBIENTAL**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **GABRIELLA DIAS SANTOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG sob o nº. 20.532.026-02 SSP/BA e no CPF sob o nº. 068.620.745-98, para ocupar cargo efetivo da categoria funcional de **FISCAL AMBIENTAL** integrante do Quadro de Pessoal do Municipal de Guaratinga/BA.

Art. 2º - O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaratinga, instituído pela Lei Municipal nº. 585/2011, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º - O (A) servidor (a) ora nomeado (a) deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato de nomeação, nos termos do § 1º do art. 16, da Lei Municipal nº. 585/2011.

§ 2º - O (A) servidor (a) deverá entrar em exercício do cargo, nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal nº. 585/2011, no prazo de 15 (quinze) dias, contatos do ato da posse.

Art. 3º - O (A) servidor (a) ora nomeado (a) será submetida, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº. 585/2011, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, e somente alcançará a estabilidade no cargo após a competente avaliação.

Art. 4º - O (A) servidor (a) ora nomeado (a), para efeitos previdenciários, será vinculada ao Regime Geral do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS/MPAS.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 19 de Maio de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS

Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000